Nº 19/2017

=PROJETO DE LEI Nº ~~08/2017-PM~~=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 291 / 2017
C.M. PALMITAL 17 / 04 / 17

AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça
C.M. Palmital, em 19/04/17
Rodolfo Mansoleli
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL- SEÇAÕ SÃO PAULO E COM OS TABELIÃES DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PALMITAL-SP, COM O OBJETIVO DE EFETUAR O PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI NACIONAL 9.492/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA***:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo e com os Tabeliães de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Palmital-SP, com o objetivo de enviar a protesto, por meio eletrônico, as Certidões de Dívida Ativa do Município.

Art. 2. O Poder Executivo expedirá Decreto, nos termos desta lei, regulamentando os procedimentos de envio e de troca de informações entre os convenentes.

Art. 3º Todas as despesas, independentemente da data da sua ocorrência, junto ao Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo e com os Tabeliães de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Palmital-SP , inerentes ao processo de Protesto das Certidões de Dívida Ativa serão de responsabilidade do devedor enviado à protesto ou do responsável nos termos da legislação tributária municipal ou nacional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de abril de 2017.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 08/2017-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos à apreciação dessa Douta Casa de Leis o Projeto de Lei em referência que *autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo e com os Tabeliães de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Palmital-SP, com o objetivo de enviar a protesto, por meio eletrônico, as Certidões de Dívida Ativa do Município.*

Justificativa:

A decisão do STF em relação ao protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDA), que foi favorável a este tipo de cobrança, e a atual situação dos processos que estão sendo cobrados judicialmente nos fizeram tomar a decisão de propor convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo e com os Tabeliães de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Palmital-SP.

O presente convênio tem por objetivo minimizar os custos administrativos, com o protesto das CDAs, tendo em vista que o envio à protesto será feito de forma eletrônica, sem a necessidade de utilização de papéis e

funcionários exclusivos para a gestão deste trabalho, tendo em vista que o atual sistema tributário ficará responsável pelo envio e gestão das informações.

Está previsto também neste Projeto de Lei, que todas as despesas (emolumentos) por conta do protesto das CDAs sejam de responsabilidade do devedor, o que já acontece nos dias atuais, em outros tipos de protestos, eliminando a possibilidade de aumento de despesas por conta do protesto.

A celebração do convênio irá agilizar o processo de cobrança da dívida ativa, tendo em vista que o mesmo será feito eletronicamente, dispensando o uso de papéis e trabalhos manuais.

Certos da aprovação, antecipamos agradecimentos.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-